Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

Protocolado no Livro n.º 1
folhas 55 sob n.º 327
Câmara Municipal 16/10/02
Funcionário Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 007/02 **DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.**

A P R O V A D O
Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.
em Sessão: Ordinária nº 092
de 08 Nov. / 2002.
Presidente

Reconhece Estrada Municipal e dá outra providencias

A Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, para efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária, doravante denominada ***Municipal 02- Estrada Limoeiro***, compreendendo o trecho de 15;00 (quinze) Km, iniciando-se no perímetro urbano do Bairro Centro (Alvoradinha), seguindo seu percurso original até encontrar com a GO.236, no Km. 9.100, neste município.

§ Único – A referida rodovia, atende o interesse público municipal, beneficiando as propriedades adjacentes, bem assim, a Escola Municipal de 1°. Grau Faz. Limoeiro.

Art. 2º. Ao Poder Publico Municipal, caberá a contratação dos serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando assegurado às determinações do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 16 de outubro de 2002.

Vereador JOSE ELIAS DOS REIS NETO/PSDC